



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 20160450

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 9/2016-018PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO MANTER OS EQUIPAMENTOS DA PMVX E FUNDOS MUNICIPAL EM CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.

Empresa: M VIANA ROCHA E CIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 16.594.422/0001-72, estabelecida à AVENIDA JOAO RODRIGUES, 2415, LOJA 37 SHOPING, PREMEM, Altamira PA, (93) 99171-2086, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO VIANA ROCHA, C.P.F. nº 802.264.422-68, R.G. nº 5038341 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TROCA DE PLACA MAE - Marca.: mega	SERVIÇO	940.00	39,600	37.224,00
00002	TROCA DE MEMORIA - Marca.: mega	SERVIÇO	900.00	19,800	17.820,00
00003	TROCA DE FONTE - Marca.: mega	SERVIÇO	1,150.00	29,700	34.155,00
00004	TROCA DE PROCESSADOR - Marca.: mega	SERVIÇO	1,150.00	39,600	45.540,00
00005	TROCA DE GABINE - Marca.: mega	SERVIÇO	440.00	49,500	21.780,00
00006	TROCA DE GRAVADOR DE DVD - Marca.: mega	SERVIÇO	250.00	19,800	4.950,00
00007	BKP ARQUIVO DISCO RIDIDO - Marca.: mega	SERVIÇO	1,500.00	79,200	118.800,00
00008	LIMPESA DE COMPUTADOR - Marca.: mega	SERVIÇO	1,500.00	49,500	74.250,00
00009	FORMATAÇÃO - Marca.: mega	SERVIÇO	1,500.00	99,000	148.500,00
00010	FORMATAÇÃO COM BKP - Marca.: mega	SERVIÇO	1,500.00	168,500	252.750,00
00011	REPARO PLACA MAE - Marca.: mega	SERVIÇO	590.00	124,500	73.455,00
00012	DESINFECÇÃO DE VIRUS - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	49,500	81.675,00
00013	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	49,500	81.675,00
00014	INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	89,000	146.850,00
00015	REMOÇÃO DE VIRUS - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	49,500	81.675,00
00016	REPARO DE SISTEMA - Marca.: mega	SERVIÇO	940.00	79,200	74.448,00
00017	INSTALAÇÃO DE DRIVER - Marca.: mega	SERVIÇO	940.00	39,500	37.130,00
00018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Marca.: mega	SERVIÇO	850.00	59,500	50.575,00
00019	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Marca.: gmega	SERVIÇO	1,500.00	79,200	118.800,00
00020	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER - Marca.: meg	SERVIÇO	1,050.00	99,000	103.950,00
00021	TROCA DE KIT FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: me	SERVIÇO	1,050.00	264,000	277.200,00
00022	TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	790.00	396,000	312.840,00
00023	TROCA ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	1,050.00	198,000	207.900,00
00024	TROCA DE FONTE IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	790.00	198,000	156.420,00
00025	RESET LASER IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	590.00	99,000	58.410,00
00026	RESET FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	590.00	99,000	58.410,00
00027	RESET TONER IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	590.00	79,200	46.728,00
00028	RESET KIT T1 IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	590.00	79,200	46.728,00
00029	LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: mega	SERVIÇO	850.00	264,000	224.400,00
00030	CONF. BANJA 01 E 02 IMPRESSORA BROTHER - Marca.: m	SERVIÇO	590.00	198,000	116.820,00
00031	TROCA PELICULA IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	440.00	79,200	34.848,00
00032	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	850.00	79,200	67.320,00
00033	TROCA ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	560.00	99,000	55.440,00
00034	TROCA PLACA USB IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	590.00	118,500	69.915,00
00035	TROCA DE UNIDADE FUSOR IMPRESSORA HP - Marca.: meg	SERVIÇO	850.00	148,500	126.225,00
00036	TROCA DE SCANNER IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	440.00	99,000	43.560,00
00037	TROCA DE FONTE IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	850.00	99,000	84.150,00
00038	TROCA DE ENGRENAGEM IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	530.00	99,000	52.470,00
00039	LIMPEZA IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	850.00	79,200	67.320,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00040	RESET DE TONNER IMPRESSORA HP - Marca.: mega	SERVIÇO	850.00	79,200	67.320,00
00041	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: meg	SERVIÇO	220.00	40,000	8.800,00
	a				
00042	TROCA ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	220.00	99,000	21.780,00
00043	TROCA PLACA USB IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	220.00	118,500	26.070,00
00044	TROCA DE UNIDADE FUSOR IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	220.00	148,500	32.670,00
	: mega				
00045	TROCA DE SCANNER IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	85.00	148,500	12.622,50
00046	TROCA DE FONTE IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	205.00	118,500	24.292,50
00047	TROCA DE ENGRENAGEM IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: m	SERVIÇO	220.00	148,500	32.670,00
	ega				
00048	LIMPEZA DE IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	220.00	99,000	21.780,00
00049	RESET TONNER IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	220.00	79,200	17.424,00
00050	TROCA KIT FUSOR IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: mega	SERVIÇO	220.00	148,500	32.670,00
00051	TROCA DE BATERIA NOBREAK - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	49,500	81.675,00
00052	TROCA DE TRANSISTOR NOBREAK - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	79,200	130.680,00
00053	TROCA DE FONTE NOBREAK - Marca.: mega	SERVIÇO	1,650.00	49,500	81.675,00
00054	ESTABILIZAR ENERGIA NOBREAK - Marca.: mega	SERVIÇO	940.00	69,000	64.860,00
00055	TROCA DE TRANSFORMADOR AUTOMATICO NOBREAK - Marca.: mega	SERVIÇO	1,500.00	79,200	118.800,00
	: mega				
00056	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE - Marca.: mega	SERVIÇO	2,600.00	89,000	231.400,00
00057	CABEAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA - Marca.: mega	SERVIÇO	3,500.00	118,500	414.750,00
	mega				
00058	MONTAGEM DE REDE COMPART - Marca.: mega	SERVIÇO	2,350.00	118,500	278.475,00
00059	MONTAGEM DE REDE SEM FIO - Marca.: mega	SERVIÇO	2,350.00	99,000	232.650,00
			VALOR TOTAL R\$	5.646.170,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou/ execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-0018MVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou/ serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos ou serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra ou/ serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas se for o caso.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos ou serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento ou/ serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-018PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 06 de Junho de 2016

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

M VIANA ROCHA E CIA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 16.594.422/0001-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº